

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2019 – TJ/MA,
CELEBRADO COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO
E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO
ESTADO DO MARANHÃO – PROCON / MA.
PROCESSO N.º. 56.127/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, celebra o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a substituição do representante legal do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA, referente ao Termo de Cooperação Técnica n.º 13/2019 – TJ/MA, firmado entre as partes na data de 17/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Pelo presente termo, fica substituído a representante legal do PROCON/MA, **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS**, portadora do RG 021415782002-5 SSP/MA e inscrita no CPF sob n.º 033.945.853-40, por **RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ**, portador do RG 220113120024 e inscrito no CPF sob o n.º 642.519.853-20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP-97072022** e encontra amparo legal no artigo 65, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução-GP – 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]